

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

PROCESSO Nº 657/2023

O Município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SETOR DE MERENDA ESCOLAR E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA** que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme especificação do **Anexo I**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser previamente protocolizados no protocolo geral da Prefeitura até as **08:30h do dia 18 de abril de 2023**. A Sessão Pública ocorrerá na Sala de Licitações no Complexo Administrativo, sito à Praça 10 de Agosto, n° 305 – Centro – São Lourenço da Serra as **09:00h do dia 18 de abril de 2023**.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio próprio, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente certame.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, através do e-mail: licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br e **serão respondidos** pelo Pregoeiro, no **prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

A despesa estimada totaliza a importância de **R\$ 366.188,50** (trezentos e sessenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), a qual será suportada pelo orçamento vigente.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente pregão tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS**, para o Município de São Lourenço da Serra, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no **ANEXO I** deste edital.
- 1.2 A quantidade é apontada por estimativa, ficando claro desde já à empresa detentora que em caso da não aquisição do total das quantidades ora licitadas, nada será devido à DETENTORA DA ATA pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA.
- 1.3 A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os insumos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 1.4 A Administração Municipal não aceitará os insumos com embalagens rasgadas, com vazamentos, furadas, fora de seu prazo de validade, em desacordo com a proposta apresentada, ficando a empresa vencedora responsável pela troca dos alimentícios de imediato, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal.
- 1.5 A Administração Municipal não se obriga a comprar o total dos alimentícios perecíveis, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo.
- 1.6 Os alimentícios perecíveis deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, e outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à sua estocagem e a saúde e segurança dos consumidores.
- 1.7 Todos os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de vigência de seu prazo de validade, sob pena de devolução;
- 1.8 Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes no recipiente, na embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.
- 1.9 Serão desclassificados os produtos impróprios ao uso e ao consumo que, por qualquer motivo, se revelarem inadequados ao fim a que se destinam, de acordo com o inciso III, § 6º, do artigo 18, do Código de Defesa do Consumidor.
- 1.10 No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos alimentícios perecíveis, a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto, providenciar a troca dos alimentos perecíveis em até 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a DETENTORA DA ATA exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS AMOSTRAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

- 2.1. O Município de São Lourenço da Serra, através dos Departamentos de Educação Setor de Merenda Escolar, Promoção Social e Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, solicitará através de pedido de fornecimento, o número exato das quantidades dos gêneros alimentícios, a ser entregue e sua respectiva data.
- 2.2. O fornecimento deverá ser feito de acordo com a programação estabelecida pelos Departamentos, em função de suas necessidades.
- 2.3. A solicitação das entregas de cada parcela deverá ser atendida num prazo máximo de até 07 (sete) dias, contados do primeiro contato, feito preferencialmente e-mail.
- 2.4. As entregas deverão ser por conta e risco da empresa, nas quantidades solicitadas, e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores, no almoxarifado da Municipalidade, nos seguintes endereços: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, localizada à Praça 10 de Agosto, n° 305, Centro, São Lourenço da Serra/SP, CEP 06890-000.
- 2.5. Os documentos fiscais deverão ser emitidos da seguinte forma:
 - a. Nota (s) fiscal (is) número do empenho, número do Pregão, independentemente da quantidade de itens.
- 2.6. É de responsabilidade da empresa DETENTORA DA ATA a substituição dentro de 24 (vinte e quatro) horas, depois do comunicado pelo órgão gerenciador, de quaisquer gêneros alimentícios entregues fora das especificações e inclusive quando constatado danos nas embalagens ou, ainda, deterioração, quando da abertura da embalagem, por um outro de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal, desde que aprovado o novo produto.
- 2.7. A proponente vencedora responderá pela qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, inclusive quanto às normas de validade e fiscalização.
- 2.8. Em caso de eventual suspeita de má qualidade dos gêneros alimentícios recebidos, serão separadas amostras para encaminhamento aos órgãos ou empresas especializadas para análise microbiológica.
- 2.9. As despesas com as análises serão suportadas pela empresa detentora da ata com retenção de valor devido por fornecimento (s) anterior (es) para fazer face a estas despesas, ou cobrança na inexistência de créditos.
- 2.10. Os riscos inerentes ao transporte, carga, descarga e entrega dos gêneros alimentícios, ficarão por conta exclusivas da proponente.
- 2.11. Os gêneros alimentícios serão recebidos da seguinte forma:
 - a. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e,
 - b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios e consequente aceitação.
- 2.12. **Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância**

com as especificações contidas no Anexo I, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar em até até 08 (oito) dias úteis após a sessão, 01 (uma) amostra conforme especificações do Edital, para serem analisadas pela equipe técnica da Divisão.

- 2.13.** Juntamente com as amostras deverão ser entregues, referente aos itens acima:
- a)** Relação de entrega das amostras em papel timbrado da empresa;
 - b)** Cópia autenticada ou original do Ficha técnica emitida pela empresa fabricante devidamente, assinada pelo responsável técnico.
 - c)** Cópia autenticada ou original do laudo bromatológico expedido há menos de 12 (doze) meses. Os laudos só serão aceitos quando vindos de Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS), Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde / Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para análises de alimentos para fins de registros ou controle ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou pelo INMETRO. O laudo deverá conter no mínimo as seguintes análises: Físico-Químicas: Valor Calórico, Carboidratos, Proteínas, Gorduras totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Fibra Alimentar, Sódio, e quando couber: Vitaminas, Minerais, BRIX e Umidade; Microbiológicas: Coliformes Fecais a 45 °, Salmonellas, Staphylococcus aureus; Microscópica / Macroscópica: - Matérias Estranhas indicativas de falhas de boas Praticas (Matérias estranhas microscópicas, Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de insetos, Insetos inteiros mortos, Bárbulas, Ácaros mortos, outras matérias estranhas microscópicas); - Matérias Estranhas indicativas de risco à saúde: (Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de pelo de roedor, Outras matérias estranhas microscópicas, exceto parasitos, Filmes plásticos, Fragmentos de vidros, Objetos rígidos com diâmetros iguais ou maiores que 2mm, Objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes, iguais ou maiores que 7mm, Outras matérias estranhas macroscópicas); Análises Sensoriais / Organolépticas :Aspecto, Cor, Odor, Sabor; Análise Toxicológica: Corante (Ausência ou presença).
- 2.14.** As amostras iniciais e as complementares não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o item e não serão devolvidas à licitante vencedora do item, tendo em vista sua utilização para análise e compatibilidade no recebimento.
- 2.15.** Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 2.16.** A não apresentação das Amostras solicitadas implicará na desclassificação do item da empresa vencedora.
- 2.17.** As amostras apresentadas serão analisadas por técnicos dos Departamentos requisitantes, para averiguação, quanto: sua qualidade, se a marca corresponde àquela apresentada na proposta e se atende às exigências contidas nas especificações do item, conforme ANEXO I que acompanha o presente edital.
- 2.18.** As amostras iniciais e as complementares não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o item e não serão devolvidas à licitante vencedora do item, tendo em vista sua utilização para análise e compatibilidade no recebimento.
- 2.19.** Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a

validade desta Ata de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Somente poderão participar da licitação empresas, legalmente constituídas e estabelecidas em data anterior à abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o serviço licitado e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.
- 3.2.** Finalmente, não poderão participar do certame as empresas:
 - a.** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - b.** Impedidas ou suspensas do pleno exercício do direito de licitar e contratar com Prefeitura de São Lourenço da Serra, administração direta ou indireta;
 - c.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - e.** Cooperativas.
- 3.4.** Os participantes deverão declarar pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital e seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações assumidas pela assinatura do Contrato.
- 3.5.** Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.
- 3.6.** Poderão participar do certame, empresas que se encontrem em recuperação judicial, desde que apresentem, dentro do envelope “Habilitação”, cópia autenticada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, nos moldes da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1.** Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao Pregoeiro, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital.
- 4.2. DO CREDENCIAMENTO**
 - 4.2.1.** A empresa proponente deverá se apresentar na data da Sessão Pública, para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório em nome da

licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a. Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b. Instrumento particular de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.3. A licitante deverá apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido via internet.

4.2.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.2.5. Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, ainda, por autenticação de membro da Divisão de Suprimentos, mediante a apresentação dos originais, e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

4.2.6. Os documentos necessários ao credenciamento apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

4.2.7. Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO IV).

4.2.8. Declaração conforme ANEXO V, com firma reconhecida, informando que é uma

MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 – Modificada pela LC. nº 147/14.

4.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.3.1.** O Envelope n 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no ANEXO II (modelo da proposta comercial) deste edital, em papel timbrado da empresa licitante.
- 4.3.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, como mesmo teor do citado anexo.
- 4.3.3.** Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no ANEXO II deste Edital, indicando seu preço unitário e total por item, sendo os itens independentes entre si.
- 4.3.4.** A proponente deverá ofertar seu preço por ITEM, expressos em Reais (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação da Municipalidade, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da(s) empresa(s) vencedora(s).
- 4.3.5.** Não será admitida mais de uma cotação para cada item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas e item incompleto.
- 4.3.6.** Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado.
- 4.3.7.** A proposta deverá conter ainda:
 - a.** Sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO;
 - b.** O CNPJ, nome, endereço, telefone, e-mail, se houver, da licitante.

4.4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.4.1.** O envelope nº 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada:
 - a.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Dívida Ativa da União (Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN);
 - b.** Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
 - c.** O Licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de

2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

- d. Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado - Certidão Estadual (Regularidade Fiscal);
- e. Certidão Negativa de Débitos Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante;
- f. Certificado de Regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – dentro de sua validade;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.", nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- h. Certidão negativa de falência e recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i. Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o ANEXO VI que acompanha este edital.

4.4.1.1. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida neste edital.

4.4.1.2. Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.

4.4.1.3. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

4.4.2. HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto, devidamente expedidos em nome da empresa licitante.
- b. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária.
- c. Alvará de Funcionamento;

- d. Certificado de vistoria do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na entrega dos produtos expedido pelo órgão competente, em atendimento ao determinado na Portaria CVS n° 04 de 21/03/2011. O(s) documento(s) referido(s) poderá(ão) ser substituído(s) pelo(s) equivalente(s) emitido(s) pela Vigilância Sanitária do Município da sede da Licitante, ou da sede da empresa prestadora de serviço.

4.4.3. HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Comprovação de Capital Social igual ou superior a 10% (dez) por cento do valor do ITEM a que a empresa licitante apresente proposta, em conformidade ao que prevê o Art. 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, podendo ser atualizado de acordo com a previsão na lei 8.666/93, até a data da abertura dos envelopes.
- b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas.
- c. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

4.4.3.1. Os documentos necessários para a habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

4.4.3.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

4.4.3.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

4.4.3.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com CNPJ e endereço respectivo.

4.4.3.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

4.5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.5.1.** As propostas e a documentação de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues em cópias autenticadas ou cópia simples junto com original para conferência, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 PROCESSO Nº 657/2023 “PROPOSTA COMERCIAL”	COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 PROCESSO Nº 657/2023 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

4.5.2. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.5.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS.

5.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste edital poderão ser recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguintes:

Data: **18 de abril de 2023.**

Hora: **09:00h.**

Local: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra/SP, sito à Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro – São Lourenço da Serra/SP.

6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1. O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais e as disposições já consignadas no presente edital e as que seguem.
- 6.2. No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 4.2 deste edital.
- 6.3. Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.
- 6.4. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Comissão e representantes das proponentes presentes.
- 6.5. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.
- 6.6. A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o

exame:

- a. Da compatibilidade das características dos itens ofertados com as especificações indicadas no Anexo I;
 - b. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.
- 6.7. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas que:
 - a. Não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
 - b. Não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Anexo I);
 - c. Ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.
- 6.8. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 6.9. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor classificado. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.
- 6.10. Definida a classificação provisória será dado a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por item nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.
- 6.11. Ao Pregoeiro abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço global, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao MENOR PREÇO POR ITEM ofertado.
- 6.12. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços globais ofertados.
- 6.13. O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.
- 6.14. Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.
- 6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 6.16. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno

Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo essa ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

6.17. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123 14/12/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- 6.17.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 6.17.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.2.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 4.2.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.17.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 4.2.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.** Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- 6.19.** Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 6.20.** Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do MENOR PREÇO POR ITEM alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.
- 6.21.** Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o MENOR PREÇO POR ITEM para que seja obtido preço melhor.
- 6.22.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.
- 6.23.** Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo consignado no subitem anterior, ao Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
- 6.24.** Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.
- 6.25.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital (preço, habilitação), o

Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

- 6.26.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.
- 6.27.** Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

7. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

- 7.1.** O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.
- 7.2.** A proponente declarada vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis contados da Sessão, proposta realinhada com os valores finais após os lances. O percentual de desconto entre a proposta e o valor final cadastrado deverá ser aplicado, de forma igualitária, sobre os valores de todos os itens.
- 7.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.4.** Assinada à ata da sessão pública, quando não houver qualquer manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto e remeterá à autoridade competente, para a respectiva homologação do objeto ao vencedor. Havendo recurso e decidido os mesmos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto.
- 7.5.** O despacho de adjudicação e homologação será publicado, para conhecimento geral.
- 7.6.** No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 7.9 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.
- 7.7.** As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de São

Lourenço da Serra, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

- 7.8. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 9.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor do item.
- 7.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 8.1. Os preços unitários que vigorarão no ajuste serão os ofertados pelas licitantes adjudicatárias.
- 8.2. Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações da Municipalidade, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco das empresas vencedoras.
- 8.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Os itens objetos deste pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do sistema.
- 9.2. A proponente deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Divisão de Suprimentos.
- 9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante e aceito pela Prefeitura de São Lourenço da Serra.
- 9.4. O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar de modo inidôneo e cometer fraude fiscal estará sujeito às seguintes penalidades:
 - a. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra SP, pelo prazo de dois anos;
 - b. Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das aplicações das penalidades previstas na lei.
- 9.5. Aplicar-se-ão à segunda classificada todas as condições previstas relativamente à vencedora desta licitação.
- 9.6. Farão parte integrante da ata, independentemente de transcrição, o presente edital do

Pregão nº 03/2023, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

- 9.7. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.
- 9.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser declarada rescindida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização à DETERNTORA DA ATA, nos seguintes casos:
 - a. Falir, entrar em recuperação judicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
 - b. Transferir, no todo ou em parte, esta Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - c. Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no futuro ajuste;
 - d. Atrasar injustificadamente o fornecimento;
 - e. Paralisar o fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - f. Quando deixar de entregar as quantidades de insumos, conforme cronograma da Secretaria de Educação;
 - g. Quando entregar os insumos em desacordo com as quantidades solicitadas, especificações e marcas apresentadas na proposta;
 - h. Desatender às determinações regulares da Prefeitura do Município de São Lourenço da Serra e dos órgãos competentes;
 - i. Estiver praticando preços abusivos em relação aos mesmos itens ou itens semelhantes, cotados e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;
 - j. Por razões de interesse público, de alta relevância;
 - k. Nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 9.9. No interesse da Administração, o valor da Ata decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 9.10. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.
- 9.11. Se a CONTRATADA não entregar a mercadoria no prazo determinado, depois de notificada na forma da lei, incidirá em mora e responderá pelo pagamento de multa diária de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, exceto quando o atraso se der por motivo de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.
- 9.12. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

10. DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL

10.1. A empresa detentora se obriga cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período improrrogável de 12 (doze) meses, ao término do contrato ora firmado com a empresa do pregão anterior.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

12.2. A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra SP, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

- a.** Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b.** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c.** Adiar o recebimento das propostas, por motivos de caso fortuito e força maior, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

12.3. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

12.4. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.5. As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Divisão de Suprimentos, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (11) 4687-2700 das 8:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou e-mail: licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

12.6. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, os questionamentos emitidos via fax ou e-mail serão encaminhadas a todos os que solicitarem o edital e estarão disponíveis no quadro de avisos da Prefeitura, bem como suas respostas.

12.7. Os questionamentos e respectivos esclarecimentos não serão publicados no DOE.

- 12.8. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.
- 12.9. As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.
- 12.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 12.11. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.12. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 12.13. Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de São Lourenço da Serra.
- 12.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra, para dirimir as questões judiciais relativas ou decorrentes deste certame.
- 12.15. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação e afixado no quadro de licitações, localizado no Paço Municipal, da Prefeitura do Município de São Lourenço da Serra.

- Anexo I ☐ Especificações Técnicas do Objeto;
- Anexo II ☐ Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III ☐ Minuta de Credenciamento;
- Anexo IV ☐ Minuta de habilitação prévia;
- Anexo V – Minuta de declaração de enquadramento;
- Anexo VI – Declaração que não emprega menor de 18 anos;
- Anexo VII- Modelo de Declaração de Regularidade Perante O Ministério do Trabalho;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Não Impedimento.
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X - Termo de Ciência e de Notificação;
- Anexo XI- Declaração de Disponibilidade de Documentos;

São Lourenço da Serra, 30 de março de 2023.

FELIPE GEFERSON SEME AMED

Prefeito

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	PRODUTO	QTDE.	UNIDADE	Tipo Cota
1	BISCOITO TIPO MARIA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU ALUMINIZADA DE 400G, CONTENDO BASICAMENTE: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA OU CREME VEGETAL E SAL.	17.800	PCT	Aberta
2	BOLACHA DOCE SEM LACTOSE 330GR	400	PCT	Aberta
3	BOLACHA SALGADA SEM LACTOSE 330GR	400	PCT	Aberta
4	BOLACHA SALGADA SEM LACTOSE E SEM SOJA 330GR	200	PCT	Aberta
5	BOLACHA SALGADA INTEGRAL 330GR	400	PCT	Aberta
6	CAIXA DE SUCO 200ML	10.000	UN	Aberta
7	MACARRÃO TIPO PENE - 500GR	1.500	KG	Aberta
8	MACARRÃO INTEGRAL A BASE DE OVOS E FARINHA INTEGRAL - 500GR	250	PCT	Aberta
9	MACARRÃO PARAFUSO 500G	19.850	PCT	Aberta
10	BOLACHA AGUA E SAL 11 GRAMAS	25.000	UN	Aberta
11	BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRACKER: EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU ALUMINIZADA DE 400G, CONTENDO BASICAMENTE: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA OU CREME VEGETAL E SAL.	18.300	KG	Reservada

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ITENS

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DOS ITENS: 366.188,50 (trezentos e sessenta e seis mil cento e oitenta e oit reais e cinquenta centavos)

Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses;

Prazo de validade da proposta de (_____) dias, no mínimo.

São Lourenço da Serra, ___ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo da Empresa



Praça 10 de Agosto, n° 305 - Centro CEP: 06890-000 – Fone: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

ANEXO III
CRENCIAMENTO
(modelo)

Pregão Presencial n.º 03/2023

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis para os Departamentos de Educação Setor de Merenda Escolar, Promoção Social e Departamento de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra conforme especificações no anexo I

A _____(nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n._____, com sede_____, credencia como seu representante o Sr._____(nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e lances verbais, e a prática de todo os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local, ____de_____de 2023

Assinatura

Nome:

Cargo:

CPF/MF:

ANEXO IV
HABILITAÇÃO PRÉVIA
(modelo)

Pregão nº 03/2023

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis para os Departamentos de Educação Setor de Merenda Escolar, Promoção Social e Departamento de Saúde Aquisição de Gêneros Alimentícios da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra conforme especificações no Anexo I.

_____ (nome da empresa licitante) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n._____, com sede_____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, **DECLARA**, sob as penas da lei, que essa empresa **ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS E CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL, COM AS RESSALVAS DA LC 123/2006**, que tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a execução do contrato, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93. Declara ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Sendo expressão da verdade, firmamos o presente, para os fins e efeitos de direito, sob as sanções da lei e do edital respectivo.

Local, ___ de _____ de 2023.

Assinatura
Nome:
Cargo:

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP (modelo)
(modelo)

Pregão nº 03/2023

Objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis para os Departamentos de Educação Setor de Merenda Escolar, Promoção Social e Departamento de Saúde Aquisição de Gêneros Alimentícios, da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra conforme especificações no anexo I, **conforme especificação anexo I.**

A _____(nome do licitante), qualificado como microempresa (ou empresa de pequeno porte), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n._____, com sede _____, declara por os devidos fins de direito que possui os benefícios outorgados pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

Local, ____de_____de 2023.

Assinatura

Nome:

Cargo:

CPF/MF:

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

A/C. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nesta.

Ref.: Processo Licitatório nº 657/2023.

Pregão Presencial nº 03/2023.

Prezado Pregoeiro,

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

(*) Se necessário, quando for o caso.

XXXX (UF), XXX de XXXXXX de 2023.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)



Praça 10 de Agosto, nº 305 - Centro CEP: 06890-000 – Fone: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO – REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
A/C. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nesta.

Ref.: Processo Licitatório nº 657/2023

Pregão Presencial nº 03/2023

Prezado Pregoeiro,

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

.....
Representante Legal

Nome

RG

(com carimbo da empresa)



Praça 10 de Agosto, n° 305 - Centro CEP: 06890-000 – Fone: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
A/C. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Nesta.

Ref.: Processo Licitatório nº 657/2023
Pregão Presencial nº 03/2023

Prezado Pregoeiro,

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa não incorre em qualquer dos impedimentos previstos no Edital em questão, bem como:

- a.- Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b.- Esteja impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Município de São Lourenço da Serra;
- c.- Esteja enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, 3 suas atualizações.

Local, ___ de _____ de 2023.

.....
Representante Legal

Nome

RG

(com carimbo da empresa)

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

Aos XX dias do mês de XXXX de 2023, a Prefeitura Municipal de Saúde de São Lourenço da Serra, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 3931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Com Registro de Preços nº xx/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de/...../....., registra os preços para aquisição de **Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios Estocáveis para os Departamentos de Educação Setor de Merenda Escolar, Departamento de Promoção Social e Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra** conforme especificações no anexo I do processo licitatório Pregão Presencial Com Registro de Preços nº. 00/2023, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta (s) foi classificada(s) em 1º lugar, no certame acima numerado. A seqüência da classificação se encontra na Grade de Lances constante do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

Empresa _____, situada na _____, nº. _____, bairro – cidade - CEP. _____, fone: _____, e-mail: _____, CNPJ nº. _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, observadas as condições nas Cláusulas que seguem:

I - DO OBJETO

A presente Ata de registro de preços tem por objeto o **Registro de Preços de Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis para os Departamentos de Educação Setor de Merenda Escolar, Departamento de Promoção Social e Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra** conforme especificações no anexo I.

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios . Conforme Anexo I Edital do Pregão Presencial Com Registro de Preços nº 03/2023, para O Município de São Lourenço da Serra, para os seguintes itens:

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de preços tem validade de doze (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos moldes do artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.931/01.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra não ficará obrigada a adquirir o(s) produto(s) ou material(is) objeto deste Pregão Presencial exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelar a Ata ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, à empresa detentora da Ata.

2.3. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar por escrito seu eventual interesse na prorrogação do ajuste. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo estabelecido dará ensejo à administração, a seu exclusivo critério, promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.4. À Prefeitura Municipal, no interesse Público devidamente comprovado é assegurado o direito de exigir que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, a fim de evitar-se a brusca interrupção do fornecimento.

III - DO PREÇO

3.1. Fica registrado o valor unitário dos itens conforme previsto na cláusula primeira, item 1.1, deste instrumento.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, o preço será determinado em função das cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 03/2023 que a precedeu, a qual integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Qualquer pedido de alteração no preço deverá ser encaminhado à Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, em conformidade com o Edital do Pregão Presencial n.º 03/2023.

IV – READEQUAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os valores contemplados não poderão ser reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de alteração dos preços vigentes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do(s) produto(s) ou mercadoria(s) será solicitado pelo Serviço de Suprimentos do Município de São Lourenço da Serra, não podendo, todavia ultrapassar a 07 (sete) dias da expedição/entrega do Pedido de Compra, conforme Edital.

5.2. O local de entrega em cada fornecimento será no posto de abastecimento da licitante vencedora.

VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento só estará caracterizado mediante a retirada, pelo fornecedor, da Nota de Empenho, o que deverá ser feito no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da oficialização do pedido, encaminhada pelo Serviço de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Lourenço da Serra, ao fornecedor.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

6.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital e proposta do Pregão Presencial Registro de Preços que precedeu a presente Ata, a remessa será devolvida ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante pedido da requisitante, por intermédio da Nota de Empenho e do Pedido de Compra, sendo que, de cada pedido, deverá constar data, o valor unitário do(s) produto(s) ou mercadoria(s), a quantidade dele pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável da requisitante.

6.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da Nota Fiscal, devendo estar contemplado na mesma o número relativo ao processo correspondente à entrega e de seu pedido.

6.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento do pedido feito pelo Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, deverá colocar na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.7. A cópia do pedido referido no item anterior deverá ser devolvida à requisitante para ser anexada aos processos de requisição e de liquidação da despesa.

6.8. A detentora fica obrigada a atender em todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços a quantidade a ser adquirida em cada ordem de fornecimento.

6.9. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela

instância gestora das Atas de Registro de Preços – Serviço de Suprimentos/Almoxarifado, a Prefeitura poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

VII – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito nos casos:

7.1.1. Pela Administração:

- a)** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
- b)** A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- c)** A detentora dar causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do Registro de Preços.
- d)** Em qualquer caso de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços.
- e)** A detentora dar causa à rescisão administrativa da ata do Registro de Preços
- f)** Em qualquer caso de inexecução total ou parcial da ata decorrente do Registro de Preços.
- g)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
- h)** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- i)** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

NOTAS:



A comunicação do cancelamento do Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 7.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.



No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por três vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.1.2. Pela Detentora:

- a)** Quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- b)** A solicitação da detentora para o cancelamento do preço deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

VIII – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata do Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:

- a)** Advertência.
- b)** Multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou

condição pactuada.

b) Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

8.1.2. Fica assegurada à Prefeitura a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, a faculdade de cancelar total ou parcialmente a solicitação dos serviços, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

a) A entrega dos itens solicitados não esteja de pleno acordo com o especificado no **Anexo I**.

b) Falência ou concordata, liquidação amigável ou judicial.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica o servidor _____, portador do RG Nº _____, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da presente Ata, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

9.2. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá ser utilizada nos moldes da Lei Federal 10.191/2001, pela União, Estados e Municípios, de todo o território nacional, e pelos demais órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, durante sua vigência, desde que autorizados pela Superintendente da Autarquia, e com a devida anuência da detentora. E ainda, respeitando-se os limites descritos nos quantitativos do **Anexo I**.

9.3. Toda e qualquer análise que se fizer necessária para comprovação de qualidade do material entregue correrá por conta da detentora da Ata.

9.4. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº. 00/2023 e a proposta da empresa vencedora do certame.

9.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra, em detrimento de outros para dirimir sobre quaisquer questões pertinentes ao caso.

São Lourenço da Serra, XX de XXXX de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Praça 10 de Agosto, n° 305 - Centro CEP: 06890-000 – Fone: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE / SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ Nº:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2023

PRAZO: XXXXXX

OBJETO:

VALOR R\$: XXXXX (XXXXXXXX)XXXXXX

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente contratação, encontram – se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Lourenço da Serra, XX de XXXXXXXXX de 2023.

Felipe Geferson Seme Amed
Prefeito